

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

 **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ SÃO MANOEL DO PARANÁ Lei de Criação nº 16/2021 RESOLUÇÃO Nº 001/2024 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 16/2021 e, considerando a deliberação da reunião realizada em 10 de setembro de 2024. RESOLVE Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ conforme ANEXO I. Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Manoel do Paraná, 13 de setembro de 2024. VALDEIR GOMES DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Manoel do Paraná (Assinado original)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO MANOEL DO PARANÁ  PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SÃO MANOEL DO PARANÁ 2024 - 2027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PREFEITO MUNICIPAL AGNALDO TREVISAN VICE-PREFEITO SANTINO FERREIRA DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LUCINÉIA DE FRANÇA RESPONSÁVEL TÉCNICA DÉBORA ROCHA DE JESUS RESPONSÁVEL TÉCNICO ANTONIO EMICAEEL SOUZA GOLIVEA AVENIDA RONDON, 235 – CENTRO – SÃO MANOEL DO PARANÁ CEP 87.125-900.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Decreto Municipal nº 129, de 20 de maio de 2024. I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO: Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Lucinéia de França Suplente: Regina Ciemencia de Souza Dinato Secretaria Municipal de Saúde Titular: Aline Vale Pini Suplente: Ivanete Pelissaro Fadinho Secretaria Municipal de Esporte Titular: Luiz Carlos Dinato Suplente: Moacir Antônio dos Santos Secretaria Municipal de Educação Titular: Maria Elena Constantino Tamiozzo Suplente: Edlene Pecorare Caetano																																																											
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL Usuários – Pessoa com Deficiência Titular: Valdeir Gomes de Souza Suplente: Elizabete Ciriaco de Oliveira Representantes da Igreja Católica Titular: Regina Olga Guintner Anvesi Suplente: Marta de Fátima Camilo Rodrigues Representantes da Igreja Evangélica Titular: Karina Jesus Cavalcante Siqueira Suplente: Ivonete Dias de Santana Nascimento Representantes do Núcleo Empresarial Municipal Titular: Junior dos Santos Passos Suplente: Sueli Aparecida Mian	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMITÉ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EQUIPE TÉCNICA: DÉBORA ROCHA DE JESUS ANTONIO EMICAEEL SOUZA GOLIVEA REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: TITULAR: BRUNA CARLA POLI BALOTÁRIO SUPLENTE: GABRIELA MARGONAR GARCIA LUZ REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: TITULAR: JOSIANE AGUIAR RIBEIRO SUPLENTE: JOSEFA MARGARIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR: DANIELA PATRICIA POLI DOS SANTOS SUPLENTE: EDILENE PECORARE CAETANO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL USUÁRIOS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA TITULAR: VALDEIR GOMES DE SOUZA	SUPLENTE: ELIZABETE CIRIACO DE OLIVEIRA REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA TITULAR: REGINA OLGA GUINTNER ANVESI SUPLENTE: MARTA DE FÁTIMA CAMILO RODRIGUES REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA TITULAR: KARINA JESUS CAVALCANTE SIQUEIRA SUPLENTE: IVONETE DIAS DE SANTANA NASCIMENTO	1. ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL Nome: Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná Nível de Gestão: Pequeno Porte I CNPJ: 80.909.617/0001-63 Cidade: São Manoel do Paraná UF: PR Endereço: Praça Paraná, nº 50 – Centro. CEP: 87.215-000 Telefone: 44 3644-1114 E-mail: pmssp@saomanoeledoparana.pr.gov.br Prefeito: Agnaldo Trevisan 1.1 ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social Cidade: São Manoel do Paraná UF: PR Endereço: Avenida Rondon, nº 235 – Centro. CEP: 87 215-000 E-mail: div.social@saomanoeledoparana.pr.gov.br Gestora: Lucinéia de França 1.2 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Lei de Criação: nº 16/2021 1.3 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Endereço: Avenida Rondon, 235. E-mail: cmdpcdsaomanoelepr@gmail.com Nome do Presidente: Valdeir Gomes de Souza																																																											
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SIGLAS <table><tr><td>SEMAS</td><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</td></tr><tr><td>BPC</td><td>BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA</td></tr><tr><td>PCD</td><td>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</td></tr><tr><td>LBH</td><td>LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</td></tr><tr><td>IBGE</td><td>INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA</td></tr><tr><td>CMIDPD</td><td>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</td></tr><tr><td>FMDPD</td><td>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</td></tr></table>	SEMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BPC	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	LBH	LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA	CMIDPD	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	FMDPD	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SUMÁRIO INTRODUÇÃO.....11 JUSTIFICATIVA.....13 DIRETRIZES.....14 METAS – PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 A 2027.....16 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....20 REFERÊNCIAS.....21	INTRODUÇÃO O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município de São Manoel do Paraná. O histórico da luta pela efetivação dos direitos das pessoas com deficiência vem resultando em avanços significativos e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com esta luta. Esta luta por direitos se intensificou durante as décadas de 80 e 90, especialmente durante o processo de redemocratização e da nova Constituição Federal de 1988. Com a promulgação da Constituição Cidadã deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação a garantia dos direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para a construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil, ganhando espaço e protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas. Dentre a história, outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas no ano de 2006, e incorporada pelo Estado Brasileiro como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949, de 2009, ao qual trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. Porém, é por meio da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 2015), que o Estado Brasileiro promove e coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência. De acordo com os dados públicos do IBGE do ano de 2010, o município de São Manoel do Paraná possui 512 pessoas com deficiência (este total se refere a pelo menos uma das deficiências investigadas), sendo 231 do sexo masculino e 282 do sexo feminino.	Para se chegar na construção deste plano municipal, foram realizadas diversas etapas, como a criação do conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência, criação da comissão e elaboração do Plano Municipal. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais constituídos no município de São Manoel do Paraná.																																													
SEMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL																																																													
BPC	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA																																																													
PCD	PESSOA COM DEFICIÊNCIA																																																													
LBH	LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA																																																													
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA																																																													
CMIDPD	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA																																																													
FMDPD	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA																																																													
JUSTIFICATIVA Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de São Manoel do Paraná, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Educação, organiza a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de São Manoel do Paraná. Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei nº 016, de 2021, que entrou em vigência em 25 de maio de 2021, que dispõe a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMIDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD. Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que assegurem os direitos da pessoa com deficiência, o município se empenha em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.	DIRETRIZES A seguir será apresentado os eixos norteadores que servirão de base para a construção de ações voltadas ao atendimento da pessoa com deficiência por parte do poder público municipal. Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência. 1. Conjuntura do controle social no Brasil; 2. A participação social e a interação intersetorial da pessoa com deficiência; 3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas. Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicossocial unificada. 1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida; 2. Desafios da articulação interfederativa para a implementação da avaliação biopsicossocial de deficiência; 3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência. Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência. 1. Estabelecimento de um referencial legal de financiamento público para criação do Fundo nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;	2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência; 3. Fortalecimento do controle social sobre o financiamento das políticas públicas. Eixo 4: Cidadania e acessibilidade. 1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada; 2. Sistemas de apoio e sistemas de proteção social; 3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência. Eixo 5: Os desafios para comunicação universal. 1. Acesso à informação instrumental e tecnológica; 2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação; 3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.	METAS – PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 A 2027 <table><tr><th>OBJETIVO</th><th>META</th><th>PRAZO</th><th>FONTE DE RECURSO</th><th>RESULTADOS ESPERADOS</th></tr><tr><td>Divulgar e orientar a população sobre os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação.</td><td>Informar a população sobre os direitos da PCD.</td><td>2 anos</td><td>Municipal</td><td>Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre os direitos da PCD.</td></tr><tr><td>Realizar consultas públicas as necessidades dos pcds e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.</td><td>Realizar consulta pública.</td><td>4 anos</td><td>Municipal</td><td>Garantia de direitos e maior participação social.</td></tr><tr><td>Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as etapas sociais.</td><td>Abreanger os conselhos municipais.</td><td>4 anos</td><td>Municipal</td><td>Direito da PCD, passando em todas as políticas públicas.</td></tr></table>	OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS	Divulgar e orientar a população sobre os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação.	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2 anos	Municipal	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre os direitos da PCD.	Realizar consultas públicas as necessidades dos pcds e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.	Realizar consulta pública.	4 anos	Municipal	Garantia de direitos e maior participação social.	Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as etapas sociais.	Abreanger os conselhos municipais.	4 anos	Municipal	Direito da PCD, passando em todas as políticas públicas.																																							
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS																																																										
Divulgar e orientar a população sobre os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação.	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2 anos	Municipal	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre os direitos da PCD.																																																										
Realizar consultas públicas as necessidades dos pcds e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.	Realizar consulta pública.	4 anos	Municipal	Garantia de direitos e maior participação social.																																																										
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as etapas sociais.	Abreanger os conselhos municipais.	4 anos	Municipal	Direito da PCD, passando em todas as políticas públicas.																																																										
EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL UNIFICADA. <table><tr><th>OBJETIVO</th><th>META</th><th>PRAZO</th><th>FONTE DE RECURSO</th><th>RESULTADOS ESPERADOS</th></tr><tr><td>Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.</td><td>Garantia do acesso à acessibilidade.</td><td>4 ANOS</td><td>MUNICIPAL</td><td>Acessibilidade para as PCD'S.</td></tr><tr><td>criar um benefício para cuidadores de pessoas com deficiência que recebam BPC</td><td>Garantia de renda para o cuidador</td><td>4 ANOS</td><td>FEDERAL</td><td>Renda ao cuidador que não possui outra fonte de renda. Complemento de renda familiar</td></tr></table> EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. <table><tr><th>OBJETIVOS</th><th>META</th><th>PRAZO</th><th>FONTE DE RECURSO</th><th>RESULTADOS ESPERADOS</th></tr><tr><td>Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de trânsito para o município dos direitos da pessoa com deficiência.</td><td>Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.</td><td>4 anos</td><td>ESTADUAL E FEDERAL</td><td>Alocação de recurso para investimento na política pública.</td></tr><tr><td>Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas.</td><td>Compra de cadeira de rodas.</td><td>4 anos</td><td>ESTADUAL E FEDERAL</td><td>Atendimento com cadeira de rodas as PCD'S municipal.</td></tr></table>	OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS	Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Garantia do acesso à acessibilidade.	4 ANOS	MUNICIPAL	Acessibilidade para as PCD'S.	criar um benefício para cuidadores de pessoas com deficiência que recebam BPC	Garantia de renda para o cuidador	4 ANOS	FEDERAL	Renda ao cuidador que não possui outra fonte de renda. Complemento de renda familiar	OBJETIVOS	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS	Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de trânsito para o município dos direitos da pessoa com deficiência.	Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.	4 anos	ESTADUAL E FEDERAL	Alocação de recurso para investimento na política pública.	Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas.	Compra de cadeira de rodas.	4 anos	ESTADUAL E FEDERAL	Atendimento com cadeira de rodas as PCD'S municipal.	criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas. Criação de legislação municipal. 4 anos MUNICIPAL Legalização do direito. EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE. <table><tr><th>OBJETIVO</th><th>META</th><th>PRAZO</th><th>FONTE DE RECURSO</th><th>RESULTADOS ESPERADOS</th></tr><tr><td>Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência.</td><td>Capacitação dos profissionais da rede de atendimento.</td><td>2 anos</td><td>Municipal</td><td>Profissionais capacitados para atendimentos as PCD's.</td></tr><tr><td>Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiários.</td><td>Inclusão da no mundo trabalho.</td><td>4 anos</td><td>Municipal</td><td>Inclusão.</td></tr><tr><td>Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do município.</td><td>Mero de transporte adequado para PCD's.</td><td>4 anos</td><td>Municipal</td><td>Garantia de acessibilidade.</td></tr><tr><td>Parques adaptados para pessoas com deficiências.</td><td>Garantia de acessibilidade</td><td>4 anos</td><td>Municipal</td><td>Garantia de acessibilidade</td></tr><tr><td>Adequação das rampas dos espaços públicos do município.</td><td>Garantia de acessibilidade</td><td>4 anos</td><td>Municipal</td><td>Garantia de acessibilidade</td></tr></table> EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL	OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS	Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento.	2 anos	Municipal	Profissionais capacitados para atendimentos as PCD's.	Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiários.	Inclusão da no mundo trabalho.	4 anos	Municipal	Inclusão.	Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do município.	Mero de transporte adequado para PCD's.	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade.	Parques adaptados para pessoas com deficiências.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade	Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade	OBJETIVO Criação de site e grupo de whatsapp para divulgação informações sobre os direitos das pessoas com deficiência, promovendo o conhecimento e divulgação as famílias e tutores deste público também ajudar, e informar sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência, uma vez que são vistas como incapazes. META Criar site e grupo de whatsapp. PRAZO 1 ano FONTE DE RECURSO Municipal RESULTADOS ESPERADOS Promção da pessoa com deficiência com direitos e capacitar famílias. Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e fiscalização, visando a postura humanizada e a técnica inclusiva para o cumprimento da legislação em relação as pessoas com deficiência. Campanhas informativas, capacitação de RH para atendimento as PCD's 4 anos Municipal Informar, capacitar RH, atendimento à legislação dos direitos da PCD.
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS																																																										
Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Garantia do acesso à acessibilidade.	4 ANOS	MUNICIPAL	Acessibilidade para as PCD'S.																																																										
criar um benefício para cuidadores de pessoas com deficiência que recebam BPC	Garantia de renda para o cuidador	4 ANOS	FEDERAL	Renda ao cuidador que não possui outra fonte de renda. Complemento de renda familiar																																																										
OBJETIVOS	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS																																																										
Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de trânsito para o município dos direitos da pessoa com deficiência.	Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.	4 anos	ESTADUAL E FEDERAL	Alocação de recurso para investimento na política pública.																																																										
Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas.	Compra de cadeira de rodas.	4 anos	ESTADUAL E FEDERAL	Atendimento com cadeira de rodas as PCD'S municipal.																																																										
OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS																																																										
Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento.	2 anos	Municipal	Profissionais capacitados para atendimentos as PCD's.																																																										
Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiários.	Inclusão da no mundo trabalho.	4 anos	Municipal	Inclusão.																																																										
Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do município.	Mero de transporte adequado para PCD's.	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade.																																																										
Parques adaptados para pessoas com deficiências.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade																																																										
Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade																																																										
REFERÊNCIAS Lei Nº 13.146, de 6 De Junho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Lei nº 14.768, de 2023. - Lei da Deficiência Auditiva Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilingue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclui a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018). Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Interpretre da Língua Brasileira de Sinais, (inclui a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023). Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência. Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.	 Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Belém, 163 – Centro – Fone: (41) 3613-1127 – Fax: (41) 3613-1130 EMAIL: adm@pam.japurac.gov.br – CEP: 81220-000 – CIDR: 75.783.349-0001-09 – Japurá PR Estado do Paraná Inelegibilidade de Licitação nº 7/2024 Processo Administrativo nº 83/2024 Município de Japurá-PR SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CULTURA O município de Japurá-PR, torna público, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, a contratação direta por ineligibilidade de licitação com fundamento legal no artigo 74, inciso II, Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos: 1. OBJETO: 1.1. - Contratação do presente ineligibilidade de licitação a INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WORLDSHOW PROMOCIONS E EVENTOS LTDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 50º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR. 2. DO VALOR: 2.1. - O valor total será de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) 3. JUSTIFICATIVA: 3.1. - Justifica-se a presente, com fundamento no art. 72, inciso III da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. 3.2. - A programação do evento no Aniversário da Cidade de Japurá é tradicional e uma das principais atrações do município. As festividades deverão ocorrer durante todo o mês de dezembro, com destaque aos shows musicais agendados para os dias 12, 13 e 14 de dezembro. Nesse período, atração pelo evento, o município recebe muitos visitantes, o que movimenta o comércio e consequentemente aumenta a renda da cidade. A programação deste ano contará com diversas atrações, entre elas, corrida de rua, campeonatos, apresentação musical, apresentação artística, trando à população lazer e entretenimento, necessários à uma melhor qualidade de vida, proporcionando a comunidade Japurense a oportunidade de comemorar o aniversário de sua cidade. Portanto, faz-se necessária a contratação de Artista com nome nacional e com repertório conhecido e diversificado para atração do público que se fará presente na festa, o que garantirá a qualidade do evento. Portanto, justifica-se a contratação da empresa WORLDSHOW PROMOCIONS E EVENTOS LTDA PARA, CNPJ 01.253.532/0001-01 para fornecer show dos profissionais GEORGE HENRIQUE E RODRIGO em razão de a mesma ser a representante exclusiva da cidade de Japurá de cantores que tem nome nacional e deverá fazer parte da programação de shows em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Japurá no dia 14 de Dezembro, valorizando e potencializando este evento tão importante para nossa comunidade, tornando-o mais atrativo, não só aos munícipes, mas ao grande número de visitantes, que escolhem Japurá para desfrutar de momentos de lazer e diversão. A apresentação da dupla será programada para o dia 14 de Dezembro de 2024, a partir das 23h:00min com duração mínima de 1h:20min. 3.3. - Trata-se de aquisição de serviços artísticos, a ser contratado mediante ineligibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021. 3.4. - O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2024, com execução da prestação de serviço na data certa de 14/12/2024.	 Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Belém, 163 – Centro – Fone: (41) 3613-1127 – Fax: (41) 3613-1130 EMAIL: adm@pam.japurac.gov.br – CEP: 81220-000 – CIDR: 75.783.349-0001-09 – Japurá PR Estado do Paraná 3.5 - O Show deverá ser apresentado no palco principal no local do Evento que será realizado no Estádio Municipal Athlânio Mingó, localizado na Rua São Manoel, s/n, Centro, no município de Japurá/PR, no dia 14 de dezembro do presente ano, com início previsto para as 23 horas (horário local), com duração mínima de uma hora e vinte minutos (01:20h) de Show, podendo ser alterado conforme o horário solicitado pela Secretaria de Cultura. 3.6 - Ficam a cargo do contratado os custos relativos ao cachê da dupla e dos músicos, transporte intermunicipal/estadual, diárias de alimentação, abastecimento de camions, traslado local, hospedagens para a dupla e equipe, correções e fornecimento de rede elétrica ao contratado. 3.7 - É de responsabilidade da contratante fornecer: palco com estrutura de camarins, som, iluminação, energia elétrica suficiente, eletrônica presente no evento, segur e rede técnica fornecida pela Contratada, segurança para os artistas, sua equipe, público e demais envolvidos e os seguros necessários relacionados a realização do evento. Toda divulgação, análise e licenças, arrecadação do ECOD e demais exigências legais necessárias para a realização do show. 3.8 - A contratação de cantores, profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme entendimento dos Tribunais, contempla a espécie caso de ineligibilidade de licitação. Os serviços a serem contratados, por conta de suas características particulares, inviabilizam a competição. 3.9 - Quanto a estimativa de preço, a pesquisa considerou o que determina o artigo 23, § 4, da Lei 14.133/21, onde foi considerado o valor proposto pela empresa que detém a exclusividade de representação da dupla de artistas, com a devida comprovação de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. O valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) proposto, foi comparado às notas fiscais apresentadas que comprovam que o valor ofertado correspondo ao praticado. Apresentamos em quadro as notas e valores. 3.10 - O objeto da contratação deverá ser executado na Cidade de Japurá/PR, no dia 14/12/2024, no palco principal no local do evento que será realizado no Estádio Municipal Athlânio Mingó, localizado na Rua São Manoel, s/n, Centro, com início previsto para as 23 horas (horário local), com duração mínima de uma hora e vinte minutos (01:20h) de Show, podendo ser alterado conforme o horário solicitado pela Secretaria de Cultura. 3.11 - A solução que atende os interesses do Município é a contratação da empresa WORLDSHOW PROMOCIONS E EVENTOS LTDA PARA, CNPJ 01.253.532/0001-01 para fornecer show dos profissionais GEORGE HENRIQUE E RODRIGO em razão de a mesma ser a representante exclusiva da cidade de Japurá de cantores que é reconhecida no setor artístico e com nome nacional, para realizarem show musical ao vivo no dia 14/12/2024, como parte das atrações que ocorrerão no evento em Comemoração do Aniversário de Japurá, evento este, que acontecerá no Estádio Municipal Athlânio Mingó. 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e /ou execução dos serviços, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhada obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação junto à União, Ministério do Trabalho e do FGTS.	 Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Belém, 163 – Centro – Fone: (41) 3613-1127 – Fax: (41) 3613-1130 EMAIL: adm@pam.japurac.gov.br – CEP: 81220-000 – CIDR: 75.783.349-0001-09 – Japurá PR Estado do Paraná 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1 - A despesa decorrente desta aquisição/contratação será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária: <table><tr><th>Elemento de Despesa</th><th>Função</th><th>Função pretendida</th><th>Fonte de Recurso</th><th>Natureza da Despesa</th><th>Grupo de Fonte</th></tr><tr><td>3399</td><td>3399</td><td>3399.90.99.9999.9999</td><td>99</td><td>3399.90.99.99</td><td>99.9999.99</td></tr></table> 6. CONTRATADA: WORLDSHOW PROMOCIONS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 01.253.532/0001-01, contratado visando o fornecimento dos itens conforme descrito: <table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr><tr><td>1</td><td>1 - Contratação de serviços de apresentação musical da dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO no evento comemorativo ao 50º aniversário da cidade de Japurá-PR, no dia 14 de dezembro de 2024, no palco principal do Estádio Municipal Athlânio Mingó, localizado na Rua São Manoel, s/n, Centro, no município de Japurá-PR, com duração mínima de uma hora e vinte minutos (01:20h) de Show, podendo ser alterado conforme o horário solicitado pela Secretaria de Cultura.</td><td>01</td><td>R\$ 210.000,00</td><td>R\$ 210.000,00</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 210.000,00</td></tr></table> 7. DA VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024. 8. DA DESGASTO: 8.1. Com fundamento nos arts. 82 §6º e 85 §2º da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso II, do mesmo diploma legal. Japurá, 22/10/2024. WILSON FERNANDO SOUZA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CULTURA ADRIANA CRISTINA POLIZER Prefeita	Elemento de Despesa	Função	Função pretendida	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo de Fonte	3399	3399	3399.90.99.9999.9999	99	3399.90.99.99	99.9999.99	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	1	1 - Contratação de serviços de apresentação musical da dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO no evento comemorativo ao 50º aniversário da cidade de Japurá-PR, no dia 14 de dezembro de 2024, no palco principal do Estádio Municipal Athlânio Mingó, localizado na Rua São Manoel, s/n, Centro, no município de Japurá-PR, com duração mínima de uma hora e vinte minutos (01:20h) de Show, podendo ser alterado conforme o horário solicitado pela Secretaria de Cultura.	01	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00	TOTAL				R\$ 210.000,00																																
Elemento de Despesa	Função	Função pretendida	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo de Fonte																																																									
3399	3399	3399.90.99.9999.9999	99	3399.90.99.99	99.9999.99																																																									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total																																																										
1	1 - Contratação de serviços de apresentação musical da dupla GEORGE HENRIQUE E RODRIGO no evento comemorativo ao 50º aniversário da cidade de Japurá-PR, no dia 14 de dezembro de 2024, no palco principal do Estádio Municipal Athlânio Mingó, localizado na Rua São Manoel, s/n, Centro, no município de Japurá-PR, com duração mínima de uma hora e vinte minutos (01:20h) de Show, podendo ser alterado conforme o horário solicitado pela Secretaria de Cultura.	01	R\$ 210.000,00	R\$ 210.000,00																																																										
TOTAL				R\$ 210.000,00																																																										

[illegible]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 03/2024

Eu, **Vinicius Valentini Dias**, Presidente da Câmara Municipal de Jussara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Resolução n. 03/2024,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, da empresa abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, instalação e backup de disco rígido (HD) para servidor, com capacidade de 4 TB, rotação 7.200 rpm, 3,5" para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jussara/PR.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	HDD 4 TB EXOS 7.200 3,5" SATA 3 7200RPM - ST4000NM0018	Und.	1	R\$ 1.300,00
2	Serviço de instalação e substituição do Disco Rígido com a cópia dos dados existentes no disco atual.	Svc.	1	R\$ 150,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.450,00

a) Data da Homologação e Adjudicação: 21 de outubro de 2024.
b) Valor total: 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Jussara, 21 de outubro de 2024.


Vinicius Valentini Dias
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTARIA Nº 175/2024.

RESOLVE:

CONCEDER – Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, Férias Reglamentares, conforme dispõe o Artigo 77 do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.710/19.

DELMIRA DOS ANJOS – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 16/03/2023 a 15/03/2024, com o período de concessão para 18/11/2024 a 17/12/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10881/24.

EDER ALEXANDER MOREIRA MARQUES – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, com o período de concessão para 14/10/2024 a 13/11/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10864/24.

EDILAIANE PEREIRA BATISTA DOS SANTOS – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 06/04/2023 a 05/04/2024, com o período de concessão para 01/10/2024 a 10/10/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10864/24.

IZABEL DE JESUS ROSA DOS ANJOS – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 03/08/2023 a 02/08/2024, com o período de concessão para 23/10/2024 a 21/11/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10861/24.

JANAINA SOUZA GONÇALVES DA SILVA – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 07/08/2023 a 06/08/2024, com o período de concessão para 06/10/2024 a 12/10/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10874/24.

MARCELO FARIÁ DO CARMO – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024, com o período de concessão para 11/11/2024 a 10/12/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10873/24.

PERSIO JEAN PEREIRA DE SOUZA – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, com o período de concessão para 25/11/2024 a 04/12/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10869/24.

ROBISON APARECIDO DE OLIVEIRA – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 07/08/2023 a 06/08/2024, com o período de concessão para 04/11/2024 a 13/11/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10872/24.

SABRINA CAROLINE DOS SANTOS MORI – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 07/08/2023 a 06/08/2024 com o período de concessão para 04/11/2024 a 13/11/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10872/24.

SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, com o período de concessão para 16/10/2024 a 10/12/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10877/24.

VANESSA MILENA BACON MENEZES – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, com o período de concessão para 11/11/2024 a 25/11/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10879/24.

ZULEIDE RIBEIRO – Solicita férias reglamentares do período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024, com o período de concessão para 14/10/2024 a 12/11/2024, conforme requerimento protocolado sob nº 10879/24.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 21 de outubro de 2024.


Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6823/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 234.629,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
379	06	003	1236500102015	00101	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sombro de Criança	3.1.90.11	205.282,64
388	06	003	1236500102015	00101	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sombro de Criança	3.1.91.13	29.346,34
TOTAL							234.629,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação, conforme previsto o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.932/2023, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), na fonte de recurso nº 00101 - FUNDEB 60%, no valor de R\$ 234.629,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 22 de outubro de 2024.


Robison Pedrosa da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6822/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 14.896,80 (quatorze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
0670	07	002	0824400032023	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3.3.90.32	14.896,80
TOTAL							14.896,80

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
0028	02	002	0206100022003	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.3.90.93	1.120,00
0087	03	001	0412200042005	01000	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.91	2.000,00
0126	03	004	0412300042008	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.1.90.13	560,00
0142	03	005	0412900042009	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.1.90.13	501,00
0147	03	005	0412900042009	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.3.90.30	2.250,00
0151	03	005	0412900042009	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.3.90.36	2.250,90
0165	04	001	0412300042010	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.3.90.08	1.120,00
0262	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	4.4.90.52	2.331,90
0288	06	001	1212200102013	01000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.30	1.780,00
0351	06	002	1236100102014	01000	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Júlia Alves Soares	3.3.90.33	453,00
TOTAL							14.896,80

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 22 de outubro de 2024.


Robison Pedrosa da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO 6821/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.932 de 20/12/2023,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 807.012,00 (oitocentos e sete mil e doze reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
0001	02	001	041220012001	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.1.90.11	17.138,5
0046	02	004	041230012004	01000	Manutenção das Atividades de Serviços Auxiliares, Protocolo e Arquivo	3.1.90.11	2.079,32
0066	03	001	0412200062005	01000	Manutenção das Atividades	3.1.91.13	8.442,58
0125	03	004	0412300042008	01000	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Finanças	3.1.90.11	41.913,89
0141	03	005	0412900042009	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.1.90.11	7.778,13
0161	04	001	0412100102010	01000	Manutenção das Atividades de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão	3.1.90.11	20.077,64
0231	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.90.11	112.804,05
0233	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.90.13	16.224,12
0236	05	005	1545200032012	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.1.91.13	7.000,00
0267	06	001	1212200102013	01003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.90.11	21.253,00
0274	06	001	1212200102013	01003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	3.1.91.13	1.668,33
0321	06	002	1236100102014	01003	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Júlia Alves Soares	3.1.90.13	225,02
0322	06	002	1236100102014	01004	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Júlia Alves Soares	3.1.90.13	3.219,23
0385	06	003	1236500102015	01004	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sombro de Criança	3.1.90.13	4.936,62
0441	06	004	1236500102016	01003	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.1.90.11	6.003,33
0446	06	004	1236500102016	01004	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.1.90.13	490,15
0450	06	004	1236500102016	01003	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.1.91.13	798,79
0528	06	006	1278200162018	01003	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.1.90.11	7.373,93
0534	06	006	1278200162018	01000	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.1.90.13	41,80
0537	06	006	1278200162018	01003	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.1.91.13	533,44
TOTAL							807.012,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 5º da Lei Municipal nº 1.932/2023, de 20/12/2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA):

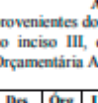
Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
0190	04	002	041260022011	01000	Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informática	3.3.90.40	291.000,00
0346	06	002	1236100102014	00103	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Júlia Alves Soares	3.3.90.32	15.000,00
0409	06	003	1236500102015	00103	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Sombro de Criança	3.3.90.32	15.000,00
0462	06	004	1236500102016	00103	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Balão Mágico	3.3.90.30	7.856,00
0529	06	006	1278200162018	00104	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	3.1.90.11	8.646,00
0930	10	001	1012200092032	00303	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.32	5.618,00
0942	10	001	1012200092032	00303	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	4.4.90.52	2.470,00
0976	10	003	1030100092034	00100	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	24.000,00
0974	10	003	1030100092034	00303	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	97.660,80
0976	10	003	1030100092034	00100	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11	44.000,00
1004	10	003	1030100092034	00303	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.33	1.120,00
1007	10	003	1030100092034	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.34	45.260,00
1011	10	003	1030100092034	00303	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36	12.382,20
1012	10	003	1030100092034	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.36	22.470,00
1016	10	003	1030100092034	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	20.000,00
1019	10	003	1030100092034	00303	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.40	12.144,00
1020	10	003	1030100092034	00494	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.40	11.240,00
1031	10	003	1030100092034	00303	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	15.000,00
1054	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.32	22.470,00
1064	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.36	33.700,00
1069	10	004	1030200092035	00494	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.39	11.240,00
1072	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.40	11.235,00
1084	10	004	1030200092035	00303	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	4.4.90.52	10.000,00
1124	10	006	1030500092037	00494	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.90.11	52.000,00
1129	10	006	1030500092037	00494	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.1.91.13	6.180,00
1138	10	006	1030500092037	00494	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.32	1.120,00
1144	10	006	1030500092037	00494	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	3.3.90.39	8.000,00
TOTAL							807.012,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

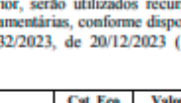
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 22 de outubro de 2024.


Robison Pedrosa da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTARIA Nº 174/2024

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora ROSILENE ANIBALE DE MELO, licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 16/10/2024 a 14/12/2024, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 16 de outubro de 2024.


Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PORTARIA Nº 174/2024

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora ROSILENE ANIBALE DE MELO, licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 16/10/2024 a 14/12/2024, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 90/2024

"Dispõe sobre a homologação por este Município do reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Indianópolis - Estado do Paraná e da outras providências."

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito Municipal de Indianópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 458/2015 (lei autorizativa) e Convênio de Cooperação firmado entre as partes;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa 150/2015 firmado entre este Município de Indianópolis e a Companhia de Saneamento do Paraná, e os demais Termos do Convênio firmado;

CONSIDERANDO a Resolução 021/2024 de 25 de abril de 2024 da AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, autorizada a reajustar as tarifas dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados por este município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 14 de Outubro de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO-02215557907

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9104-3232 / (44) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contato@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 88.989.617/0001-63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INTROITO: "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/PR."

Tramitado todas as fases do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 30/2024 – PMSMP, bem como esauído qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme processo o [Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21](#), tomo público e HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, a favor das empresas:

J J VITALLI - EPP, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.658.622/0001-13, sediada na Rua Maurício Cardoso, nº 737, Centro, CEP: 98.400-000, no município de Frederico Westphalen – RS, com valor global de R\$ 28.016,75 (vinte mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos) referente aos itens nº 023, 024, 030, 034, 042, 045, 047, 056, 069, 067, 068, 069, 077, 083, 085, 086, 091, 096, 097, 098, 106, 106, 107, 108, 117, 119, 133, 137, 148, 149, 158, 159, 177, 178, 195, 196, 199, 205, 207, 208, 222, 226, 227, 230, 233 e 236.

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54, sediada na Rua Cel. Farnoso, nº 1.311, Centro, Telefone: (49) 3541-0682, CEP: 89.620-000, no município de Campos Novos - SC, com valor global de R\$ 2.752,90 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), referente aos itens nº 001, 002, 003, 019, 020, 029, 057, 058, 084, 088, 113, 114, 115, 116, 173, 181 e 182.

MARCELO SIMONI - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, sediada na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Telefone: (54) 3344-1552 e (54) 9999-63216, CEP: 99.950-0000, no município de Tapejara – RS, com valor global de R\$ 1570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais), referente aos itens nº 004 e 172.

MILTON ESTEFANON HEPP - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.600.187/0001-34, com sede na Avenida Indianópolis, nº 1.005, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 3644-1273, na cidade de São Manoel do Paraná – PR, com valor global de R\$ 200.138,50 (duzentos mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos), referente aos itens nº 025, 041, 046, 049, 050, 052, 054, 055, 061, 062, 063, 066, 071, 078, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 136, 139, 141, 144, 146, 147, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 201, 202, 203, 204, 206, 209, 212, 213, 214, 215, 216, 218 e 219.

NOROESTE LICITACOES LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 38.852.263/0001-28, sediada na Av. Parigot de Souza, nº 2545, Jardim Ibirapuera, Telefone: (44) 3045-3099 e (44) 9045-67186, CEP: 8.7705-020, no município de Paranaguá – PR, com valor global de R\$ 48.646,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) referente aos itens nº 008, 013, 014, 027, 043, 044, 053, 060, 064, 065, 072, 073, 074, 075, 076, 079, 087, 093, 095, 099, 134, 136, 138, 140, 142, 150, 156, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 176, 210, 211, 217, 241, 246, 247 e 248.

REGINA APARECIDA YAMAGUSHI BENTO – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.399.764/0001-96, com sede na Avenida Indianópolis, nº 628, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone: (44) 3644-1232, na cidade de São Manoel do Paraná – PR, com valor global de R\$ 153.607,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sete reais) referente aos itens nº 006, 067, 069, 010, 011, 012, 016, 021, 022, 026, 028, 040, 070, 081, 082, 089, 090, 094, 101, 103, 109, 110, 112, 116, 120, 121, 154, 166, 175, 179, 180, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 200, 242, 243 e 245.

SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.843.035/0001-74, sediada na Rua Fritz Spemann, nº 1.000, Bairro Fortaleza, Telefone: (47) 3232-1221, CEP: 89.055-200, no município de Blumenau – SC, com valor global de R\$ 7.832,64 (sete mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) referente aos itens nº 031, 032, 033, 035, 036, 038, 039, 048, 051, 100, 102, 221, 223, 224, 225 e 231.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9104-3232 / (44) 9 9148-2848

Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: contato@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br

CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

C N P J - 88.989.617/0001-63

SHK BORRACHAS E METAIS LTDA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.309.559/0001-61, sediada na Avenida Flórida, nº4.557, Telefone: (44) 98456-2912 e (44) 3038-0659, CEP: 87.501-220, no município de Umuarama – PR, com valor global de R\$ 2.877,50 (dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens nº 005, 015, 017, 018, 037, 080, (092, 104, 111, 143, 145 e 220.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original Assinado)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 132/2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, ao servidor FERNANDO MARTINS FERREIRA, matrícula funcional nº /40, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Atestado Médico emitido em 17 de outubro de 2024, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANOPOLIS, ESTADO DO PARANA, em 22 de outubro de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 133/2024

Juliano Trevisan Cordeiro, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, altera a Portaria nº 73/2024, de 05 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR DIEISON NIQUELSON FERNANDES GONÇALVES, matrícula nº 766, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer também as funções de cunho técnico de investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI, percebendo vencimentos do seu cargo efetivo, acrescido gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 659/2022, de 11 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO Aedes Aegypti

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONEIS E BARRIS D'ÁGUA.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.



REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.



TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.



VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.



COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.



FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.